



# Prefeitura Municipal de Afrânio

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 - Centro - Afrânio / Pernambuco

C.G.C. 10.358.174/0001-84

LEI Nº 161/97, DE 31 DE JULHO DE 1.997.

*“Dispõe sobre a Alteração da Organização da Prefeitura Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, extinguindo e criando Cargos Comissionados, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, passando a funcionar com a seguinte estrutura:

## **1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- 1.1 - Chefe de Gabinete
- 1.2 - Secretaria do Prefeito
- 1.3 - Assessores Especiais
- 1.4 - Oficiais de Gabinetes
- 1.5 - Junta do Serviço Militar

## **2 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL**

- 2.1 - Diretor de Ação Social
  - 2.1.1 - Chefe de Divisão de Ação Social
  - 2.1.2 - Chefe de Divisão de Estatísticas
  - 2.1.3 - Coordenador de Levantamento e Pesquisa
  - 2.1.4 - Coordenador de Registros
  - 2.1.5 - Coordenador de Eventos e Promoções



# **Prefeitura Municipal de Afrânio**

*Rua Cel. Clementino Coelho, 203 - Centro - Afrânio / Pernambuco*

*C.G.C. 10.358.174/0001-84*

## **3 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**

- 3.1 - Diretor Administrativo
  - 3.1.1 - Chefe de Divisão Pessoal
  - 3.1.2 - Coordenador de Serviços Gerais
  - 3.1.3 - Coordenador de Compras
  - 3.1.4 - Coordenador de Patrimônios
  
- 3.2 - Diretor do Tesouro Municipal
  - 3.2.1 - Chefe de Divisão do Tesouro
  
- 3.3 - Diretor de Execução Orçamentária
  - 3.3.1 - Chefe de Finanças e Contabilidade
  - 3.3.2 - Chefe de Divisão de Cadastro e Fiscalização
  - 3.3.3 - Coordenador de Cadastro
  - 3.3.4 - Coordenador de Fiscalização
  - 3.3.5 - Chefe de Divisão de Tributos

## **4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- 4.1 - Diretor de Educação
  - 4.1.1 - Chefe de Divisão Administrativa
  - 4.1.2 - Coordenação de Pessoal
  - 4.1.3 - Coordenação de Arquivo
  - 4.1.4 - Chefe de Divisão de Ensino
  - 4.1.5 - Coordenação de Ensino
  - 4.1.6 - Chefe de Divisão da Merenda Escolar
  - 4.1.7 - Coordenação de Merenda Escolar no Município
  
- 4.2 - Diretor de Esporte
  
- 4.3 - Diretor de Cultura
  - 4.3.1 - Chefe de Divisão de Arquivo
  - 4.3.2 - Chefe de Comunicação Social



# **Prefeitura Municipal de Afrânio**

*Rua Cel. Clementino Coelho, 203 - Centro - Afrânio / Pernambuco*

*C.G.C. 10.358.174/0001-84*

## **5 - SECRETARIA MUN. DE INFRA - ESTRUTURA**

- 5.1 - Diretor de Planejamento
  - 5.1.1 - Chefe de Divisão de Planejamento
  - 5.1.2 - Coordenação de Orçamento
  
- 5.2 - Diretor de Transportes
  - 5.2.1 - Coordenador de Serviços Gerais
  - 5.2.2 - Chefe de Divisão de Manutenção
  
- 5.3 - Diretor de Agricultura e Recursos Hídricos
  - 5.3.1 - Chefe de Divisão de Agricultura
  - 5.3.2 - Chefe de Divisão de Recursos Hídricos
  
- 5.4 - Diretor de Obras
  - 5.4.1 - Chefe de Divisão de Obras, Urbaniz. e Limpeza
  - 5.4.2 - Chefe de Divisão de Obras Rurais

## **6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1 - Diretor de Administração
  - 6.1.1 - Chefe de Divisão de Pessoal
  - 6.1.2 - Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoخورifado
  - 6.1.3 - Coordenação de Serviços Gerais
  - 6.1.4 - Coordenação de Pessoal
  - 6.1.5 - Coordenação de Farmácia
  
- 6.2 - Diretor de Saúde
  - 6.2.1 - Chefe de Divisão de Saúde
  - 6.2.2 - Chefe de Divisão Hospitalar
  - 6.2.3 - Chefe de Divisão Tratamento Fora do Município
  - 6.2.4 - Chefe de Divisão Epidemiologia e Vacinação
  - 6.2.5 - Coordenador de Programas Básicos de Saúde
  - 6.2.6 - Coordenador de Saúde Bucal
  - 6.2.7 - Coordenador Ambulatorial
  - 6.2.8 - Coordenador de Internamento
  - 6.2.9 - Coordenador de Alimentação Hospitalar



# Prefeitura Municipal de Afrânio

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 - Centro - Afrânio / Pernambuco

C.G.C. 10.358.174/0001-84

**Art. 2º** - Para garantir o regular funcionamento da Estrutura Administrativa prevista nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos, todos de provimento em comissão cujas nomenclaturas, quantidades, símbolos e vencimentos, vinculados percentualmente ao salário do Prefeito Municipal, descritos a seguir:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Secretário de Gabinete	05	SM	800,00
Chefe de Gabinete	01	CG	330,00
Assessor Especial	02	AP-NA	2.600,00
Assessor Especial	01	AP-NB	2.000,00
Assessor Especial	01	AP-NC	1.800,00
Assessor Especial	01	AP-ND	1.400,00
Assessor Especial	01	AP-NE	1.200,00
Assessor Especial	03	AP-NF	800,00
Assessor Especial	03	AP-NG	500,00
Secretário J.M.S	01	S-JMS	210,00
Secretária do Prefeito	01	SP	210,00
Oficial do gabinete	01	OG	120,00
Diretor de Setor	13	DS	330,00
Chefe de setor	24	CS	210,00
Coordenadores	22	CRD	120,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da criação dos cargos criados por esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária para pagamento de pessoal, prevista em orçamento, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar transposições, remanejamentos, transferências e redistribuições de recursos previstos no orçamento no que se fizer necessário à compatibilização da nova Organização Administrativa de que trata esta Lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, criará (FG) Funções Gratificadas, que obedecerá as escala percentírica de valores, em função dos Salários de Secretário Municipal, obedecendo a seguinte escala:

FG 1 5% (cinco por cento) do salário do Secretário Municipal

FG 2 8% (oito por cento) do salário do Secretário Municipal

FG 3 10% (dez por cento) do salário do Secretário Municipal



# **Prefeitura Municipal de Afrânio**

*Rua Cel. Clementino Coelho, 203 - Centro - Afrânio / Pernambuco*

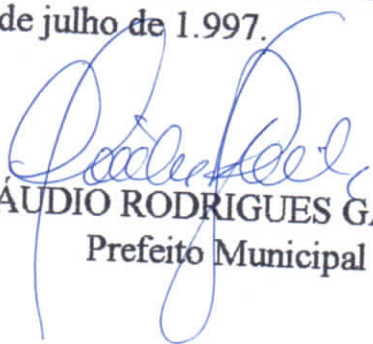
**C.G.C. 10.358.174/0001-84**

**Art. 5º** - Em face da instituição, por esta Lei, de Nova Organização Administrativa, com a conseqüente reforma de provimento em comissão, destinados a garantir seu regular funcionamento, ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão criados através da Lei nº 152/97.

**Art. 6º** - As atribuições específicas das unidades e cargos contidos nesta Lei, serão definidos através de Ato do Poder Executivo, após a aprovação da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO,  
Estado de Pernambuco, em 31 de julho de 1.997.

  
CLÁUDIO RODRIGUES GALINDO  
Prefeito Municipal